

Senado Federal
Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania
Em 14 / 03 / 19



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Eliziane Gama

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19 DE 2019

*Altera o art. 144 da Constituição Federal,
para incluir a Força Nacional de Segurança
Pública dentre os órgãos de segurança pública.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 144.

VI – força nacional de segurança pública.

§ 11. A força nacional de segurança pública, órgão permanente, destina-se a executar atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, mediante cooperação federativa de caráter consensual, sob coordenação conjunta da União, dos Estados e do Distrito Federal.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nossa sociedade clama por mais segurança e paz, frente a uma onda de violência que alcançou patamares inimagináveis. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública evidenciam que o país registrou mais de 63 mil mortes violentas intencionais apenas em 2017, o que corresponde a aproximadamente 175 mortos por dia. Na última década, mais de 550 mil

Recebido em 14 / 03 / 19
Hora: 10:10
Assinatura: Eliziane Soares Amorim
Matrícula: 302809 SLSF/SGM



pessoas foram assassinadas no Brasil, número superior ao registrado na Síria, país que há anos enfrenta conflito armado.

As estatísticas evidenciam, assim, a urgente necessidade de mudança.

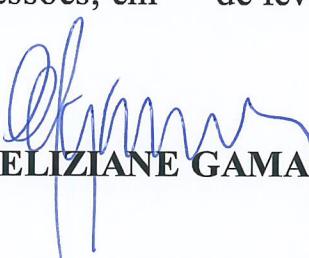
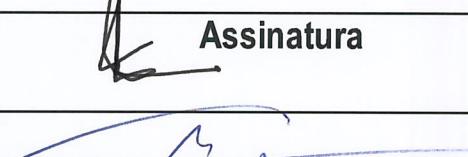
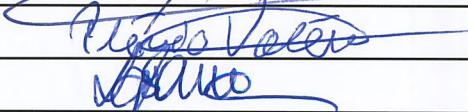
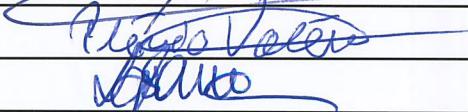
Ganha relevo, nesse contexto, a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), importante instrumento de preservação da ordem pública, da segurança das pessoas e do patrimônio. Ocorre que essa instituição, atualmente, sequer possui estrutura própria – constitui um programa de cooperação entre os Estados, o Distrito Federal (DF) e a União, que depende de policiais cedidos pelas secretarias de segurança pública dos Estados e do DF.

Com o objetivo de conferir a essa importante instituição a estrutura adequada para bem desempenhar suas atribuições, apresentamos a presente Proposta de Emenda à Constituição, que inclui a Força Nacional de Segurança Pública entre os órgãos de segurança previstos no art. 144. Trata-se de medida que permitirá a esse órgão contar com quadro próprio de pessoal, além daquele oriundo das forças policiais dos Estados e do DF, o que será determinante para o enfrentamento da violência que assola o país.

Certos da relevância da presente proposta para o enfrentamento do grave problema de segurança no Brasil, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido de sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2019.

Senadora ELIZIANE GAMA

Nome do Senador	Assinatura
JORGE KAJURU	
1. ANGÉLO CORRÊA	
2. Plínio Vilela	
3. Vala Mauz	

SF19529.54988-16

Página: 2/3 26/02/2019 19:20:21

e1b572d37fac0c0e6e1fe63196571075a9a4db70b2



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2019

Altera o art. 144 da Constituição Federal,
para incluir a Força Nacional de Segurança
Pública dentre os órgãos de segurança pública.

Nome do Senador	Assinatura
4. NEGRÃO	
5. EDUARDO GÓES	
5. RICARDO VASSOURA	
6. ALESSANDRO VIEIRA	
7. ROLANDO CORTELA	
8. FÁTIMA ROCHA	
9. HUMBERTO	
10. JENÉZIO (JET)	
11. MÁRCOS DO CEC	
12. FORAYA IRONIDE	
13. JOSÉ GOMES	
14. MÁRCIO VALÉRIO	
15. CLAUDIO JORDAN	
16. E. AMIN	
17. SÉLIA DUMÉS	
18. WILMARON	
19. CIRILO NOGUEIRA	
20. SOYLA BARROS	
21. JOAQUIM CAMPBELL	
22. CIRILO NOGUEIRA	
23. RONALDO	
24. LIVIANA RIOS SISTINI	
25. FABIANA MORAES	
26. JUANITA VASCO	
27. MELINTHO TIEDE	
28. SERYNÉIA VALENTIM	
29. JAVIER	
30. RICARDO VASSOURA	
31. RICARDO VASSOURA	
32. JOSE SERRA	

SF19529.54988-16

Página: 3/3 26/02/2019 19:20:21

e1b572d37fac0e6e1fe63196571075a9a4db70b2

